EDITAL Nº 085/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

Data da Formalização	**04 de setembro de 2018**
Data da Entrega dos Envelopes	**16 de outubro de 2018**
Data da Abertura dos Envelopes	**16 de outubro de 2018**

PREÂMBULO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 087/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2018**, com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO,** na forma estabelecida neste edital, cujo julgamento será feito pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida às especificações desde instrumento.

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Quatá até o dia **16 de outubro de 2018** até as **09h30m**, ficando designada a ***"Sessão para Abertura dos Envelopes"*** para a mesma data e horário, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quatá.

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme estabelecido neste Edital, para **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA:**

a) CONCENTRAR O RECEBIMENTO DE CRÉDITO E DISPONIBILIZAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO.

2.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

2.1 – A outorga da permissão, objeto desta licitação, será concedida aquela licitante que oferecer o **MAIOR LANCE OU OFERTA, sendo o valor mínimo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por ano de contrato ficando fixado o período de 2 anos totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo período do contrato, prorrogáveis desde que autorizado pela administração e corrigido pelo índice definido pela administração.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo interessadas no certame, de acordo com a categoria específica ao objeto desta Concorrência Pública, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, apenas a deixará sem representação legal.

3.2.1 - A carta de credenciamento indicará o representante da licitante, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça por intermédio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento de procuração, referido no item 3.2 desta Concorrência Pública.

3.2.3 – Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão Público, bem como não tenham contrato/convênio com o Comércio Local e Regional, nos termos exigidos neste edital.

3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNIPAL DE QUATÁ – SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNIPAL DE QUATÁ – SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

3.4 - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope nº 01, o **Termo de Renúncia**, nos termos deste edital e modelo Anexo III, desta Concorrência Pública.

4.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

4.1 – A Habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, por meio da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**
d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

4.1.3.1 – **Termo de Renúncia,** caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO, concordando com prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo (Anexo III).

4.1.11 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

4.1.11 – **Declaração** de que não mantém parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores (Modelo – Anexo V).

4.2 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas empresas candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem consideradas habilitadas, será autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e depois de rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02:

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Concorrência Pública, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 - Ser preenchida em papel timbrado da empresa por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) **PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I** desta Concorrência Pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo o **MAIOR LANCE OU OFERTA** para exploração de atividades objeto desta licitação, em favor da Prefeitura Municipal de Quatá-SP.

b) **O Valor Mínimo** para pagamento da outorga da permissão será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em única parcela, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** Objeto desta licitação, é de 2 (dois) anos.

d) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando às penalidades legais.

6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A empresa deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de QUATÁ, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *"on line"*. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta do Proponente Vencedor).

6.2 – A empresa vencedora, em hipótese alguma poderá cobrar taxa de administração ou eventuais tarifas dos funcionários ou da Prefeitura Municipal de Quatá, devendo estar totalmente isentos das mesmas.

6.3 – A presente concessão terá validade de 02 (dois) anos, nos termos já descritos por este edital de licitações.

6.4 -A execução dos serviços prestados pelo Proponente Vencedor será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes neste processo de licitação, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**, considerando:

a) As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, tributos e outras, correrão por conta da proponente contratada;

b) Todas as despesas para confecção e disponibilização dos cartões magnéticos serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como suas substituições ou emissão de 2ª via;

c) Os cartões serão disponibilizados apenas para os beneficiários titulares (funcionários), devidamente identificados, não cabendo emissão de cartões para dependentes e/ou pessoas autorizadas, por exemplo;

6.5 – A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente, via TED, na conta de titularidade da empresa vencedora, no mesmo dia em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais, ficando limitado ao quinto dia útil do mês subsequente.

6.5.1 – A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários, no mesmo dia em que receber os valores em sua conta.

6.6 – Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.7 - A quantidade de servidores atualmente é de 612 (seiscentos e doze) funcionários, sendo que este número pode variar para mais, no caso de novas admissões ou para menos em função de faltas excessivas, afastamentos, etc., nos termos do Estatuto dos Funcionários Municipais de Quatá. O valor mensal dos créditos inicialmente será de aproximadamente R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que poderá variar entre R$ 0,00 a R$ 550,00, considerando que o valor de R$ 550,00 por beneficiário poderá ser reduzido em função de faltas excessivas, afastamentos, etc., nos termos do Estatuto dos Funcionários Municipais de Quatá.

6.7.1 – Eventuais alterações nos valores dos créditos a serem disponibilizados aos funcionários será previamente comunicado pela Prefeitura à empresa vencedora do certame.

6.7.2 – Os valores creditados em favor dos funcionários municipais serão cumulativos, não podendo haver limitação de tempo para utilização dos mesmos.

6.8 – A empresa contratada deverá comprovar o efetivo contrato e/ou convênio com pelo menos 25 (vinte e cinco) empresas durante a vigência do contrato, sendo no mínimo 15 (quinze) empresas conveniadas dentro do Município de Quatá e no mínimo 10 (dez) empresas conveniadas em outros municípios da região, como supermercados, açougues, padarias, etc.

6.9 – Trimestralmente, a Prefeitura Municipal da Quatá efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, bem como pesquisa de opinião entre os beneficiários a fim de aferir sua qualidade, podendo aplicar a Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

6.10 – A empresa vencedora da presente concessão, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal da Quatá.

8.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 – A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

8.2 – Ato de credenciamento com o relacionamento dos respectivos documentos.

8.3 – Abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

8.4 – Devolução dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

8.5 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo legal, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Senhor Prefeita Municipal da Quatá.

8.6 – Julgamento das respectivas propostas comercias, com sua classificação, que será conhecida através do Edital Classificatório.

8.7 – Adjudicação do objeto da licitação à Empresa vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo. Senhor Prefeita Municipal da Quatá.

8.8 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.9 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexadas ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.11 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.

8.12 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Empresa ao mesmo tempo.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.

8.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência Pública, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do Inciso 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.16 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Publica, será realizada em função do **MAIOR LANCE OU OFERTA, CONFORME CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I), MEDIANTE A ACEITABILIDADE DO PAGAMENTO MÍNIMO DE R$**

35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por ano de contrato ficando fixado o período de 2 anos totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo período do contrato, prorrogáveis desde que autorizado pela administração e corrigido pelo índice definido pela administração.

9.2 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que se apresentar desconforme ao presente edital e que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e a disposição de todos os licitantes.

9.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o Inciso 2º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

9.4 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste edital.

10.0 – DOS RECURSOS:

10.1 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Senhor Prefeita Municipal de Quatá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

10.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
b) Ser devidamente fundamentado.
c) Ser assinado por representantes legal da licitante.
d) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
e) Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.0 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso na implantação de Serviços objeto desta licitação.

11.2 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexo V deste Edital.

12.2 – Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Quatá para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1 - A recusa injustificada do CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal de comunicação prevista na Lei nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 – A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar, revogar ou adiar esta licitação, nos termos dos arts. 38 a 53, bem como aos contratos que serão aplicados os dispositivos expressos nos arts. 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

13.3 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e respostas.

13.4 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

13.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinentes a esta Licitação, fixando novo prazo para sua realização.

13.6 – O resultado desta Concorrência Pública será afixado, após decisão do Exmo. Senhor Prefeita Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Quatá, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município – www.quata.sp.gov.br

13.7 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, Nº 332, CEP 19.780-000, e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br, Telefone (0xx18) 3366-9500 ou site www.quata.sp.gov.br

13.8 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

13.9 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
Anexo I – Proposta Comercial (especificações/modelo).
Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo do Termo de Renúncia.
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.
Anexo V – Modelo de Declaração que não mantém parentesco com o Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores.
Anexo VI – Minuta do Contrato **(preenchimento exclusivo da contratante).**
Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante).**

OBS: Os formulários constantes dos Anexos I e III são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, respeitando-se os requisitos básicos de cada um.

Quatá - SP, 04 de setembro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……./2018

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

a) **PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE QUATÁ.**

OFERTA
R$…… **(……)**

b) O valor deverá ser pago em única parcela, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **CONCESSÃO**, objeto desta licitação, é de 2 (dois) anos.

-------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

<u>OBS:</u> A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……/2018

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal da QUATÁ /SP
Rua ....., nº....., Bairro.....
...../SP

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome), (qualificação na empresa e residência completa, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta Empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Concorrência Pública nº ...../2018 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber aviso e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

-------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

Nome Completo do emitente
Nº da Carteira de Identidade e Órgão Emissor
Apor o Carimbo da Firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTARIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……/2018

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº…./2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Quatá-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO,** concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

-------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

Empresa.....
Representante Legal : (Nome Completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DA RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……. /2018

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº ……/2018
Concorrência Pública nº …../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

-------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……. /2018

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº ……/2018
Concorrência Pública nº …../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com o Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o município, as pessoas ligadas ao Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

-------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ……. /2018

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ……/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº …../2018
CONTRATO Nº ……/2018

INSTRUMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA QUATÁ, DENOMINADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA……, DENOMINADA CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA QUATÁ,** ente de direito público interno, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 13.480.268 SSP/SP e do CPF nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, de um lado e de outro, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor ....., brasileiro, ...,....., portador da carteira de Identidade nº ....., expedida pelo....., e inscrita no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO,** nos termos e condições expressos no Edital da Concorrência Pública nº 003/2016 e Anexos, devidamente regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO**, da PREFEITURA MUNICIPAL DA QUATÁ, consistentes em Processamento e crédito dos cartões magnéticos da totalidade dos empregados e servidores municipais da administração direta, ativos inativos e pensionistas.

2.0 - CLAÚSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadrada nos rigores exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme artigo 22, inciso I, § 1º c.c. artigo 23, § 3º.

2.2 – Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3 – Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Concorrência Pública nº 003/2018.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, obrigando-se ainda a efetuar os repasses destinados às recargas dos respectivos cartões magnéticos, a serem realizados pela CONTRATADA, nas formas e prazos mencionados neste instrumento.

3.2 – A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Quatá, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *"on line"*. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta do Proponente Vencedor).

3.3 – A CONTRATADA, em hipótese alguma poderá cobrar taxa de administração ou eventuais tarifas dos funcionários, devendo estar totalmente isentos das mesmas.

3.4 – A presente concessão terá validade de 02 (dois) anos, nos termos já descritos por este edital de licitações.

3.5 – A execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes neste processo de licitação, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, considerando:

d) As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, tributos e outras, correrão por conta da proponente contratada;
e) Todas as despesas para confecção e disponibilização dos cartões magnéticos serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como suas substituições ou emissão de 2ª via;
f) Os cartões serão disponibilizados apenas para os beneficiários titulares (funcionários, aposentados e pensionistas), devidamente identificados, não cabendo emissão de cartões para dependentes e/ou pessoas autorizadas, por exemplo;

3.6 – A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente, via TED, na conta de titularidade da empresa vencedora, no mesmo dia em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais, ficando limitado ao quinto dia útil do mês subsequente.

3.6.1 – A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários, no mesmo dia em que receber os valores em sua conta.

3.7 – Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 – O valor mensal dos créditos inicialmente será de aproximadamente R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que poderá variar entre R$ 0,00 a R$ 550,00, considerando que o valor de R$ 550,00 por beneficiário poderá ser reduzido em função de faltas excessivas, afastamentos, etc., nos termos do Estatuto do Funcionários Municipais de Quatá.

3.8.1 – Eventuais alterações nos valores dos créditos a serem disponibilizados aos funcionários será previamente comunicado pela Prefeitura à empresa vencedora do certame.

3.8.2 – Os valores creditados em favor dos funcionários municipais serão cumulativos, não podendo haver limitação de tempo para utilização dos mesmos.

3.9 – A CONTRATADA deverá comprovar o efetivo contrato e/ou convênio com pelo menos 25 (vinte e cinco) estabelecimentos comerciais, bem como sua manutenção durante a vigência do contrato.

3.9.1 – A empresa contratada deverá comprovar o efetivo contrato e/ou convênio com pelo menos 25 (vinte e cinco) empresas durante a vigência do contrato, sendo no mínimo 15 (quinze) empresas conveniadas dentro do Município de Quatá e no mínimo 10 (dez) empresas conveniadas em outros municípios da região, como supermercados, açougues, padarias, etc.

3.10 – Trimestralmente, a Prefeitura Municipal da Quatá efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, bem como pesquisa de opinião entre os beneficiários a fim de aferir sua qualidade, podendo aplicar a Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

3.11 – A empresa vencedora da presente concessão, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal da Quatá.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, bem como efetuar os repasses destinados aos créditos dos cartões magnéticos de vale alimentação.

4.2 – A CONTRATANTE obriga-se a comunicar o CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por meio de Oficio, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicilio bancário por eles formulados.

4.3 – A CONTRATANTE deve autorizar e informar a CONTRATADA, por meio de Fax, 02 (dois) dias úteis antes da data do Crédito/Pagamento, a quantidade de lançamentos e o total dos créditos, enviando relação e "resumo dos lançamentos efetuados", em 02 (duas) vias, bem como especificações de lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários, devendo ainda, mencionar os nomes dos responsáveis e também conter suas assinaturas.

4.4 – A efetivação de créditos em favor dos funcionários municipais dependerá da anterior transferência dos valores pela Prefeitura em favor da contratada.

4.5 – A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pelas autorizações, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

4.6 – A PREFEITURA fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de CDs-Rom, disquetes ou via internet, desde que mantidas as demais especificações deste Contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor global do presente instrumento de contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 – O pagamento do valor da presente cláusula, deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em moeda corrente deste país.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá duração de 2 (dois) anos a iniciar-se no ato de assinatura do termo, observando-se as devidas formalidades.

6.2 – Poderá a CONTRATANTE rescindir o ato pactuado, unilateralmente desde que violadas as condições estabelecidas no presente termo, bem como àquelas expressas na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar previamente ao CONTRATADA, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, sem prejuízos das tarefas eventualmente já iniciadas.

6.3 – O presente termo poderá ser prorrogado desde que aceito pela administração, nas condições e prazos expressos na Lei nº 8.666/93, com a prévia comunicação e anuência das partes e estabelecimento de novos preços ficando reajustado pelo índice IPCA.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

7.1 - A recusa injustificada do CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal de comunicação prevista na Lei nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2 - A inexecução parcial do objeto licitado, bem como as suas execuções em atraso, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4 – Declaração de inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 - O valor da multa a que se refere o item 7.2, deverá ser calculada e recolhida em favor da contratante, com referência expressa do percentual descontado do valor correspondente ao serviço não prestado, conforme itens da cláusula oitava.

7.6 - Não havendo a efetiva realização do recolhimento, o valor da multa atualizada, deverá ser pago, pelo inadimplente através de guia expedida pela Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, após observância do devido lapso temporal, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

8.2 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringindo tenha sido considerado cancelado.

8.3 – Aplica-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018,** e supletivamente às regras de direto privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Quatá – SP., -------- - SP, ---- de ---------- de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S): *(*)*_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído